

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO XC

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 1980

NÚMERO 26

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.716, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1980

Aprova as Tabelas de Custas e Emolumentos Judiciais e Extrajudiciais

Retificação

TABELA 4

Dos Contadores III —

Notas
onde se lê: 1.º O preço incluído...
leia-se: haja mais de uma concessão
haja mais de uma sucessão.

TABELA 11

VALOR DO CONTRATO	Ao Oficial	Ao Estado	Carteira das Serventias	Total
onde se lê: acima de 2.000.000,00 cada				
100.000,00 ou fração	150,00	30,00		
Sem valor declarado	30,00	6,00	22,50	202,50

VALOR DO CONTRATO

leia-se:

	Ao Oficial	Ao Estado	Carteira das Serventias	Total
acima de 2.000.000,00 cada				
100.000,00 ou fração	30,00	6,00	4,50	40,50
Sem Valor declarado	150,00	30,00	22,50	202,50

TABELA 12

VIII —

VALOR DO CONTRATO	Ao Oficial	Ao Estado	Carteira das Serventias	Total
onde se lê:				
de 10.000,01 a 50.000,00	150,00	30,00	22,50	20
leia-se: de 10.000,01 a 50.000,00	150,00	30,00	22,50	202,50

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETO DE 1.º-2-80

Nomeando, nos termos dos artigos 16 e 20, incisos I, da Lei Complementar 180, de 12-5-78 o Dr. Guilherme Afif Domingos para exercer o cargo de Secretário de Agricultura e Abastecimento, em vaga decorrente da exoneração, a pedido do Dr. Eduardo Pereira de Carvalho.
(Replicado por ter saído com incorreções).

Gabinete do Secretário

Despachos do Secretário, de 7-2-80

No processo 137.137-DER-1970 — 1.337.0 Prov. ST, em que Manoel Jacinto dos Santos solicita reenquadramento de cargo: «A vista dos elementos de instrução do processo salientando-se o parecer da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, ratificado pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, indefiro o pedido formulado pelo interessado, por estar correto o enquadramento dado ao seu cargo».

No processo CEPAR 987-72 c/ aps. SF — 19.736-75 — SENA — 3.753-73, em que Alfredo Gay solicita revisão de enquadramento: «A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o parecer da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, ratificado pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, indefiro o pedido formulado pelo interessado, por estar correto o enquadramento dado ao seu cargo».

No processo CEPAR 1.378-72 c/ aps. SF — 1.360-77 — FFCLA — 500-72 — FOSJC — 525-72, em que Divo Vara e outros solicitam reenquadramento de cargos: «A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o parecer da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, ratificado pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, indefiro o pedido formulado pelo interessado, por estar correto o enquadramento dado ao seu cargo».

ta da Administração, indefiro o pedido formulado pelos interessados, por estar correto o enquadramento dado a seus cargos».

No processo SIP 2.526-72 c/ aps. CEPAR 314-72, em que Herminia Moreira Silva solicita reenquadramento de cargo: «Indefiro o pedido, com base no parecer da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, acolhido pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração».

No processo IB — 663.538-72 c/ aps. CEPAR 36-77, em que Roberto Homem de Melo solicita reenquadramento de cargo: «A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o parecer da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, ratificado pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, indefiro o pedido formulado pelo interessado, por estar correto o enquadramento dado ao seu cargo».

No processo CEPAR 118-73 — SENA c/ aps. CEESP 832-72, em que Rufino Pedro de Lima solicita reenquadramento de cargo: «A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o parecer da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, ratificado pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, indefiro o pedido formulado pelo interessado, por falta de amparo legal».

No processo CEPAR 365-73 — SENA c/ aps. SPS 7.696-72, em que Maria Aparecida de Carvalho solicita reenquadramento de cargo: «A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o parecer da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, ratificado pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, indefiro o pedido formulado pela interessada, por falta de amparo legal».

No processo CEPAR 368-73 — SENA c/ aps. SPS 7.698-72, em que Maria do Carmo Vaz de Oliveira solicita reenquadramento de cargo: «A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o parecer da

Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, ratificado pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, indefiro o pedido formulado pelo interessado, por estar correto o enquadramento dado ao seu cargo».

No processo CEPAR 431-73 c/aps. SPS 6712-72, em que Ligia da Silva Pimenta solicita reenquadramento de cargo: «A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o parecer da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, ratificado pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, indefiro o pedido formulado pela interessada, por falta de amparo legal».

No processo CEPAR 432-73 c/aps. SPS 6.747-72, em que Newton de Souza Barros Vidal solicita reenquadramento de cargo: «A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o parecer da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, ratificado pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, indefiro o pedido formulado pelo interessado, por falta de amparo legal».

No processo CEPAR 548-73 — SENA c/aps. SAA 663.534-72, em que Luiz Octavio Conrado Ribeiro solicita reenquadramento de cargo: «A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o parecer da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, ratificado pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, indefiro o pedido formulado pelo interessado, por estar correto o enquadramento dado ao seu cargo».

No processo CEPAR 722-73 c/aps. SPS 6.578-72, em que Oswaldo Pinto Amarante e outros solicitam reenquadramento de cargos: «A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o parecer da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, ratificado pelo pronunciamento do ilustre Ti-

tular da Pasta da Administração, indefiro o pedido formulado pelos interessados, por falta de amparo legal».

No processo CEPAR 1.118-73 — SENA c/aps. SF 18.703-72, em que Nelson Rimonato solicita reenquadramento de cargo: «A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o parecer da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, ratificado pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, indefiro o pedido formulado pelo interessado, por estar correto o enquadramento dado ao seu cargo».

No processo CEPAR 2.048-73 — SENA c/aps. SSP — 23.391-72, em que Jair de Souza Gomes e outros solicitam reenquadramento de cargos: «A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o parecer da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, ratificado pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, indefiro o pedido formulado pelos interessados, por estar correto o enquadramento dado a seus cargos».

No processo CEPAR — 2.112-73 — SENA c/aps. 19.037-72 — 20.478-72 — 21.036-72 — 21.037-72 — 23.385-72 — 23.386-72 — 23.394-72 todos SSP, em que Milton Jorge de Miranda Hage e outros solicitam reenquadramento de cargos: «A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o parecer da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, ratificado pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, indefiro o pedido formulado pelos interessados, por falta de amparo legal».

No processo CEPAR 2.301-73 — SENA c/aps. SSP — 19.043-72 — SSP — 20.493-72 — SSP 20.494-72 — SSP — 20.496-72 — SSP 23.393-72 em que Sillon Dias Baptista e outros solicitam reenquadramento de cargos: «A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o parecer da Coorde-

CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA

(SUPLEMENTO)

Solicitamos a todos os órgãos da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado que enviem ao Diário Oficial, até o dia 11 de fevereiro, impreterivelmente, os originais contendo relação de cargos de direção e chefia.

NESTA EDIÇÃO

CONCURSOS

- Servidores para o Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária — Classificação, convocação, inscrições deferidas e convocação para provas Página 72
- Biologistas para a Secretaria da Saúde — Inscrições Página 74
- Jardineiro para o Campus de Ilha Solteira — UNESP — Classificação e convocação Página 79
- Livre-docência no Campus de Botucatu — UNESP — Inscrições Página 79
- Professores adjuntos para a Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá — UNESP — Inscrições Página 79

POSTO DE VENDA AVULSA DO DIÁRIO OFICIAL EM CAMPINAS

Comunicamos que o Diário Oficial do Estado (Executivo, Justiça e Ineditoriais) pode ser adquirido, em Campinas, no posto de venda avulsa localizado à Rua Bernardino de Campos, 910 (telefone 25-549), próximo ao edifício do Fórum.